



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Laiz Sales de Lima

EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Laiz Sales de Lima, em Crato, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2006, e o exercício de direção em favor de Maria Odete Soares Lima, até ulterior deliberação deste Conselho.

RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

SPU Nº 02088142-8	PARECER: 1004/2004	APROVADO: 16.12.2004
--------------------------	---------------------------	-----------------------------

I – RELATÓRIO

Luciana Maria Brito Rodrigues, Secretária de Educação do Município de Crato, solicita deste Conselho, mediante processo nº 02088142-8, o credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Laiz Sales de Lima, situada no Sítio Barreiras, no município de Crato, bem como a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, e do exercício de direção em favor de Maria Odete Soares Lima.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, foi criada pela Lei nº 2000/2000, e conta com um corpo docente composto de cinco professores devidamente habilitados.

Quanto ao pedido de autorização para direção a interessada apresentou declaração de carência de administrador escolar expedida pelo CREDE 18.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Laiz Sales de Lima, em Crato, à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

até 31.12.2006, e do exercício de direção em favor de Maria Odete Soares Lima,
até ulterior deliberação deste Conselho.
Cont. Par/nº 1004/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1004/2004
SPU	Nº	02088142-8
APROVADO EM:		16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC